



*Proposta de Lei Municipal nº 997/03*

### **LEI N.º 997/03**

**Acrescenta Programas no Plano Plurianual 2002/2005  
(Lei n.º 956/01, de 16/10/01).**

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o que dispõe os arts. 3º e 4º da Lei Municipal n.º 956/01, de 16/10/01

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica acrescentado ao Anexo II do Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2002/2005, aprovado pela Lei Municipal n.º 956/01, os seguintes programas e objetivos :-

#### **ANEXO II**

#### **PLANO PLURIANUAL - 2002/2005**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.04 - Processo Legislativo	>Contratação, através de Cargo em Comissão de Procurador Jurídico, para dar assistência e acompanhamento jurídico as atividades do legislativo.
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.03 - Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série	>Distribuição de material escolar e didático >Construção de 2 salas de aula na EMEF >Construção de Quadra Esportiva na EMEF
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.07 - Atendimento Integral à Saúde	>Aquisição de veículo, tipo Micro ônibus para transporte de pacientes aos hospitais e ambulatórios de outras localidades >Construção de sala para Secretaria e Informática >Colocação de grade de proteção na UBS
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL 09.13 - Assistência Comunitária	>Construção da "Casa de Brinquedo", visando a construção de conhecimentos através de jogos, bem como servir de área de lazer, visando o desenvolvimento do raciocínio de cada criança
11 - SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 11.09 - Assistência Técnica e Agrícola	>Reforma estrutural no prédio da Casa da Agricultura de Alvinlândia



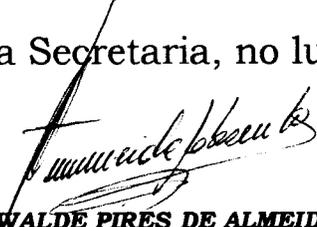
*Proposta de Lei nº 001/2003*  
*de*  
*18 de Junho de 2003*

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 18 de Junho de 2003

  
**ALVINO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume nesta data.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
*Diretor da Administração*